



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

LEI Nº 295-B de 25-11-1969

Delimita a área urbana e suburbana de Neolândia.

A Câmara Municipal de Itapecerica decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A zona urbana da Vila de Neolândia é limitada da seguinte forma:

- Começa na Cachoeira do Córrego da Cachoeirinha, marco nº 1; daí, em reta atinge o ponto culminante do Morro da Pedreira, atrás do Campo de Futebol, onde está localizado o marco nº 2, ao pé de uma árvore de Jatobá; deste ponto, voltando à direita, segue em reta até o marco nº 2, localizado na cabeceira do desbarrancado da Fábrica de Fogos, ao pé de uma árvore de Agaiteira; daí, segue em reta atravessando a antiga Rodovia Itapecerica/Divinópolis, até o marco nº 4, localizado no canto direito do muro dos fundos do Cemitério; daí, segue pelo muro lateral direito do Cemitério até o seu final, onde está localizado o marco nº 5. daí, em reta, atinge o marco nº 6, localizado ao pé de uma árvore de Umbauba, às margens do Córrego da Cachoeirinha; daí, desce por este Córrego até o boeiro na antiga Rodovia Itapecerica/Divinópolis, onde está localizado o marco nº 7; deste ponto, segue pelo eixo da referida rodovia até o marco nº 8, localizado junto ao boeiro de cruzamento com o valo de divisas dos terrenos de Geraldo José da Silva e Bento da Cunha Santos; daí, segue por este valo até a Cachoeirinha do Córrego da Cachoeirinha, onde está localizado o marco nº 1, ponto inicial.

Art. 2º - A zona suburbana da Vila de Neolândia é a que fica compreendida entre o perímetro acima descrito e o seguinte:

- Começa no marco nº 1, localizado no entroncamento do Córrego da Cachoeirinha com o Ribeirão Diamante; daí, sobe pelo Ribeirão Diamante, até a fez do Córrego do Espinho, onde está localizado o marco nº 2; daí, sobe pelo Córrego do Espinho até o cruzamento com a Rodovia Santo Antônio do Monte/Fernão Dias, onde está localizado o marco nº 3; daí, por esta rodovia, até o espigão da divisa com o Município de Pedra do Indaí, onde está localizado o marco nº 4; daí, segue pelo referido espigão até a antiga Rodovia Itapecerica/Divinópolis, onde está localizado o marco nº 5; daí, atravessando a referida rodovia e em reta e pelo espigão, atinge o entroncamento do Córrego da Cachoeirinha com o Ribeirão Diamante, marco nº 1, ponto inicial.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapecerica, 25 de novembro de 1969

  
Prefeito

Secretário